



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TECNOLOGIA – UNCISAL Nº 03/2025 - PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professora Doutora Mara Cristina Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pela Portaria/UNCISAL nº 2885/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 20 de junho de 2025, divulga por meio deste Edital, as normas do Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Tecnologia – PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2 está sob a responsabilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Instituição de Ensino Superior (IES), entidade autárquica, estadual, pública e gratuita.
- 1.2. O PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2 será regido pelas normas deste Edital, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/96 e com o Regimento Geral da UNCISAL, no que lhe for aplicável.
- 1.3. Considerar-se-á, para fins do PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2, as seguintes modalidades:
 - 1.3.1. **TRANSFERÊNCIA** é o processo de admissão de discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior Brasileiras (IES), autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente no país, para o mesmo curso (com o mesmo nome de curso da Uncisal ou com uma das nomenclaturas similares, conforme nomes listados no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia), na hipótese de existência de vagas, mediante processo seletivo.
 - 1.3.2. **REOPÇÃO** é o processo de admissão do discente, regularmente matriculado na UNCISAL, em um novo curso visando o redirecionamento de seus estudos.
 - 1.3.3. **EQUIVALÊNCIA** é o processo de admissão de graduados, egressos de cursos de qualquer Instituição de Ensino Superior Brasileira, autorizados e reconhecidos pelo MEC, conforme legislação vigente, para os cursos de graduação da UNCISAL.
- 1.4. É considerada apta para realizar inscrição na modalidade de **Transferência** do PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2 a pessoa candidata que:
 - a) no momento da inscrição no presente processo seletivo esteja regularmente matriculada em Instituições de Ensino Superior Brasileira (IES), autorizada e reconhecida pelo MEC, com matrícula ativa no mesmo curso que está sendo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

pleiteado. Também será aceita a inscrição para o caso de pessoa candidata matriculada no mesmo curso com nomenclatura similar, conforme nomes listados no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia;

- b) tenha realizado pelo menos uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024);
 - c) tenha obtido nota acima de zero na prova de redação do referido Exame, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.
- 1.5. É considerada apta para realizar inscrição na modalidade de **Reopção** do PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2 a pessoa candidata que:
- a) no momento da inscrição no presente processo seletivo esteja regularmente matriculada em algum curso de graduação da UNCISAL.
- 1.6. É considerada apta para realizar inscrição na modalidade de **Equivalência** do PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2 a pessoa candidata que:
- a) seja graduada em Instituição de Ensino Superior Brasileira (IES) cujo curso seja reconhecido pela legislação em vigor.
- 1.7. A solicitação de inscrição da pessoa candidata implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7.1. A pessoa candidata que se inscrever no PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2, for classificada e matriculada declara pleno conhecimento e concordância de que os procedimentos de matrícula e de aproveitamento de estudos poderão ser finalizados pela UNCISAL após o início das aulas. Nesta hipótese, a pessoa candidata declara pleno conhecimento e concordância de que iniciará as aulas após o começo do semestre letivo, que não terá as faltas abonadas das aulas anteriores aos respectivos procedimentos e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o semestre letivo, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral da UNCISAL. Também declara pleno conhecimento e concordância de que a matrícula nas unidades curriculares dependerá da disponibilidade de vagas.
- 1.8. Todos os prazos e horários mencionados neste Edital seguem o horário oficial de Maceió, Estado de Alagoas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

2. DAS VAGAS

2.1. A UNCISAL ofertará as vagas apresentadas no quadro a seguir:

CURSOS	TURNO	VAGAS		
		TRANSFERÊNCIA	REOPÇÃO	EQUIVALÊNCIA
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Noturno	17	17	18
TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR	EAD (algumas atividades são presenciais, conforme item 12.6.2)	09	09	11
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	Noturno	07	07	09
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Noturno	07	07	07
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	Noturno	01	01	02

DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 2.2. Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Transferência, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Reopção. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Equivalência.
- 2.3. Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Reopção, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Transferência. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Equivalência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 2.4. Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Equivalência, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Transferência. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Reopção.

3. DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL

- 3.1. Conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, terão direito ao critério de inclusão regional, os candidatos residentes em Alagoas e que, cumulativamente, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas.
- 3.1.1. O critério de inclusão regional será constituído por um acréscimo de 10% (dez por cento), que incidirá sobre a Nota do Candidato, conforme sua modalidade.
- 3.2. Não estão contemplados no critério de inclusão regional estabelecido no item 3.1, os candidatos não alagoanos:
- a) que não residam em Alagoas;
 - b) que obtiveram a certificação do ensino médio por meio do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos), independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas de Alagoas;
 - c) que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros estados brasileiros e/ou países.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para o respectivo critério de inclusão regional, tendo em vista que a não comprovação destes requisitos no ato de matrícula implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL, no período apresentado no Anexo I - Cronograma.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 4.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se atende aos requisitos mínimos da vaga que está pleiteando.
- 4.3. No período de inscrições especificado no Anexo I - Cronograma, a pessoa candidata deve realizar os seguintes procedimentos para se inscrever no PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2:
 - 4.3.1. A pessoa candidata deverá fazer o seu cadastro no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na opção Novo Usuário, informar seus dados corretamente e clicar no botão Criar Usuário.
 - 4.3.2. Após a realização do cadastro, a pessoa candidata deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha *on-line* existente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, fazer *login* com suas credenciais cadastradas, clicar na opção do Processo Seletivo desejado (dentro da seção Processo(s) Seletivo(s) Aberto(s)), clicar na opção de modalidade e curso desejados (dentro da seção Inscrições online), clicar no botão Inscrever e seguir as instruções do sistema, fornecendo os dados e conferindo todas as informações.
 - 4.3.3. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ainda no ato de inscrição, efetuar a digitalização de todos os documentos listados abaixo, **CONFORME SUA MODALIDADE**, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e, obrigatoriamente, com boa nitidez de todas as informações, para envio por meio do Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG, PNG ou ZIP. **Para cada campo no sistema só é permitido um único envio, portanto, documentos com mais de uma página precisam estar no formato PDF ou ZIP, em arquivo único.** Caso o arquivo ultrapasse o limite máximo de 20 *megabytes* (MB), sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo:

Documentos obrigatórios para a inscrição na modalidade de TRANSFERÊNCIA

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme listado no subitem 4.3.3.2 deste Edital;
- b) Comprovante completo do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM com a maior média atribuída em uma das últimas cinco edições (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024), emitido por meio da Página do Participante (<https://enem.inep.gov.br/participante>), contendo nome completo e CPF da pessoa candidata, assim como a edição do ENEM.
- c) Declaração de matrícula assinada pela Instituição de Ensino Superior – IES de origem, com data de emissão há, no máximo, **30 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**, atestando que a pessoa candidata tem matrícula ativa como estudante do curso da IES. Em hipótese alguma serão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

aceitas declarações que informem que a pessoa candidata possui matrícula trancada ou não ativa.

- d) Histórico acadêmico completo e atualizado do requerente, **contendo coeficiente de rendimento acadêmico e a soma da carga horária das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem**, assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**. Em hipótese alguma serão aceitos históricos de cursos anteriores ao que o candidato está atualmente matriculado. Em hipótese alguma a UNCISAL calculará o coeficiente de rendimento acadêmico nem a soma da carga horária das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem, caso estas informações não estejam disponíveis no corpo do histórico acadêmico.

Documentos obrigatórios para a inscrição na modalidade de REOPÇÃO

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme listado no subitem 4.3.3.2 deste Edital;
- b) Declaração de matrícula assinada pela UNCISAL, com data de emissão há, no máximo, 30 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo;
- c) Histórico acadêmico completo e atualizado do requerente, contendo coeficiente de rendimento acadêmico, assinado pela UNCISAL, com data de emissão há, no máximo, 90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo. Em hipótese alguma serão aceitos históricos de cursos anteriores ao que o candidato está atualmente matriculado. Em hipótese alguma a UNCISAL calculará o coeficiente de rendimento acadêmico, caso esta informação não esteja disponível no corpo do histórico acadêmico.

Documentos obrigatórios para a inscrição na modalidade de EQUIVALÊNCIA

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme listado no subitem 4.3.3.2 deste Edital;
- b) Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso);
- c) Histórico acadêmico completo e atualizado do requerente, contendo coeficiente de rendimento acadêmico, assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem. Em hipótese alguma a UNCISAL calculará o coeficiente de rendimento acadêmico, caso esta informação não esteja disponível no corpo do histórico acadêmico.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 4.3.3.1. Serão também aceitos documentos cujas assinaturas sejam realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil e/ou que possam ter a autenticidade validada em site da Instituição de Origem, conforme instruções por essa registradas no corpo do documento.
- 4.3.3.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 4.4. Para efetivação da inscrição, a pessoa candidata deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
 - 4.4.1. A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação (DAR).
 - 4.4.2. A pessoa candidata deverá imprimir o Documento de Arrecadação (DAR), que será disponibilizado exclusivamente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições) e clicar no botão Gerar Boleto.
 - 4.4.2.1. A pessoa candidata poderá reimprimir o Documento de Arrecadação (DAR), seguindo os passos do subitem acima.
 - 4.4.2.2. Em hipótese alguma será confirmada a inscrição da pessoa candidata que realizar pagamento de Documento de Arrecadação (DAR) emitido fora do Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL.
 - 4.4.3. O Documento de Arrecadação (DAR) poderá ser pago nas agências bancárias credenciadas, em caixas eletrônicos ou em qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos pelo Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não serão aceitos pagamentos feitos por depósito em envelope em caixas eletrônicos, transferência bancária, PIX ou qualquer outro meio que não seja o Documento de Arrecadação (DAR).
 - 4.4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do período apresentado no Anexo I - Cronograma.
 - 4.4.4.1. O pagamento do Documento de Arrecadação (DAR) poderá levar até 72 (setenta e duas) horas para ser reconhecido no Sistema de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

Processos Seletivos da UNCISAL. Caso a situação da inscrição não seja alterada para "Confirmada" após esse período, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail copres@uncisal.edu.br, informando obrigatoriamente: nome completo, CPF e uma cópia legível do comprovante de pagamento.

- 4.4.4.2. A UNCISAL não se responsabilizará pelos dias e horários do expediente do banco ou da instituição de pagamento da pessoa candidata. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata garantir que o pagamento da taxa de inscrição seja feito dentro do período estabelecido no Anexo I - Cronograma. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após esta data não serão confirmadas, mesmo que tenham sido agendados dentro do prazo de pagamento.
- 4.4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem mesmo nos casos de pagamento em duplicidade por parte da pessoa candidata, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.
 - 4.4.5.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou para outros cursos/modalidades.
- 4.5. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
 - 4.5.1. Para verificar o *status* da inscrição, a pessoa candidata deverá consultar seu comprovante de inscrição no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições) e verificar o campo Situação de Inscrição. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a obtenção desse documento e o acompanhamento do status de sua inscrição.
- 4.6. É permitido à pessoa candidata realizar múltiplas inscrições em cursos/modalidades diferentes.
 - 4.6.1. A pessoa candidata com múltiplas inscrições que vier a ser classificada e convocada para matrícula será automaticamente retirada das demais listas de classificação do PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2.
- 4.7. Caso a pessoa candidata queira alterar o curso para o qual deseja concorrer, deverá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições.
- 4.8. Caso a pessoa candidata queira alterar informações referentes à inscrição no mesmo curso, como opção por critério de inclusão regional ou documentos obrigatórios para o ato de inscrição, poderá fazê-lo, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

<https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições), clicar no botão Editar Inscrição, realizar as modificações e salvá-las.

- 4.9. Caso a pessoa candidata queira alterar seus dados pessoais (não referentes à inscrição), fornecidos no momento do cadastro no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL, poderá fazê-lo, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar no botão Alterar Dados, realizar as modificações e salvá-las.
- 4.10. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF da pessoa candidata.
- 4.11. O preenchimento correto do cadastro e da ficha *on-line* no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL e os seus envios, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata.
- 4.12. Após encerrado o prazo de inscrições apresentado no Anexo I - Cronograma, não será permitido à pessoa candidata incluir, remover ou substituir documentação.
- 4.13. Não serão homologadas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não homologação.
- 4.15. A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição ou matrícula não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.
- 4.16. No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Curso/Comissão de Avaliação/Controladoria Acadêmica, a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que se enquadre em uma das situações a seguir:
 - I) a pessoa candidata desempregada (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - II) a pessoa candidata carente (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - III) a pessoa candidata doadora de sangue (e que resida há pelo menos dois anos no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

Estado de Alagoas);

- IV) a pessoa candidata trabalhadora que ganhe até um salário mínimo por mês (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);

- 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação prevista no item 5.3 deste Edital, conforme sua condição.
- 5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, as imagens dos documentos relacionados a seguir, conforme a sua condição, **em um ÚNICO ARQUIVO (extensão PDF ou ZIP)**:

CONDIÇÃO I - PESSOA CANDIDATA DESEMPREGADA (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e a baixa do último emprego, seguida da página subsequente em branco; **OU** documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **OU** publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário; **E**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; **E**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir**:
1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **OU**
 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

CONDIÇÃO II - PESSOA CANDIDATA CARENTE (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme Anexo III deste Edital; **E**
- b) comprovante de inscrição vigente à época da inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; **E**
- c) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; **E**
- d) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
 - 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **OU**
 - 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo..

CONDIÇÃO III - PESSOA CANDIDATA DOADORA DE SANGUE (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) comprovante de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para- estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, desde que realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do concurso público; **E**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; **E**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
 - 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

seletivo; **OU**

2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

CONDIÇÃO IV - PESSOA CANDIDATA TRABALHADORA QUE GANHE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, seguida da página subsequente em branco e das páginas referentes à alteração salarial; **OU** contracheque mais atual; **e**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; **e**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **ou**
 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

5.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar imagem dos documentos previstos no subitem 5.3 deste edital;
- d) não observar o prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.

5.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

- 5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora.
- 5.8. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 5.9. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.
- 5.10. O Resultado Final da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 5.11. Os candidatos com o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento até a data apresentada no Anexo I - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS PARA A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA

- 6.1. Será analisada a documentação prevista pelo item 4.3.3 deste Edital, enviado pela pessoa candidata no período de inscrição.
- 6.2. A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:

$$Nota do Candidato = (0,4 \times notaENEM) + (0,4 \times CRA) + (0,2 \times CH Origem)$$

- 6.2.1. A definição de **notaENEM**, utilizada na fórmula do item 6.2 deste Edital, será a média aritmética simples atribuída em uma das últimas cinco edições (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024), composta pelas notas nas seguintes áreas de conhecimento: (A) "Linguagem, códigos e suas tecnologias", (B) "Ciências Humanas e suas tecnologias", (C) "Ciências da natureza e suas tecnologias", (D) "Matemática e suas tecnologias" e (E) "Redação", dada pela seguinte equação:

$$notaENEM = \frac{A+B+C+D+E}{5}$$



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 6.2.1.1. As notas do ENEM a serem utilizadas neste Processo Seletivo, constantes na documentação enviada pelo candidato no período de inscrição, serão conferidas pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL (COPRES) no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 6.2.1.2. Para a conferência das notas citadas no subitem anterior, a UNCISAL fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PSCTRE 2025.2.
- 6.2.1.3. A inscrição do candidato no PSCTRE 2025.2 autoriza a utilização e divulgação pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas das notas por ele obtidas no ENEM, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 6.2.2. A definição de **CRA** (Coeficiente de Rendimento Acumulado), utilizada na fórmula do item 6.2 deste Edital, será a média aritmética de todas as unidades curriculares cursadas com aprovação na instituição de origem e por esta registrada no Histórico Acadêmico completo.
 - 6.2.2.1. Para fins de padronização dos cálculos, o valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado será parametrizado pela UNCISAL em escala de 0 a 1000, por meio de regra de três simples.
 - 6.2.2.2. Nos casos de Históricos Acadêmicos que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.
- 6.2.3. A definição de **CH Origem**, utilizada na fórmula do item 6.2 deste Edital, será a soma da carga horária das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem, devidamente registrada no histórico acadêmico enviado no ato de inscrição, excetuando-se os casos descritos no item 6.2.3.1 deste Edital.
 - 6.2.3.1. Não serão consideradas cargas horárias de atividades acadêmicas científico-culturais, atividades complementares (parte flexível), estágios ou similares e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
 - 6.2.3.2. Disciplinas eletivas e optativas somente serão consideradas caso integrem a contagem de créditos no Histórico Acadêmico apresentado no ato de inscrição.
- 6.2.4. No caso de empate na Nota do Candidato, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- a) Maior nota obtida na redação;
 - b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
 - c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - f) Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.
- 6.3. O Resultado Preliminar da Transferência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 6.4. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Transferência no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.
- 6.5. O Resultado Final da Transferência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 6.5.1. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da Nota do Candidato, em listas de classificação para cada Curso.
- 6.5.2. As pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados no item 10 deste Edital, conforme sua modalidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS PARA A MODALIDADE DE REOPÇÃO

- 7.1. Será analisada a documentação prevista pelo item 4.3.3 deste Edital, enviado pela pessoa candidata no período de inscrição.
- 7.2. A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Candidato} = \text{CRA}$$

- 7.2.1. A definição de **CRA**, utilizada na fórmula do item 7.2 deste Edital, será o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado, considerando os semestres concluídos com aprovação, no histórico acadêmico apresentado no ato de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

inscrição. Nos casos de Históricos Acadêmicos que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.

7.2.1.1. Para fins de padronização dos cálculos, o valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado será parametrizado pela UNCISAL em escala de 0 a 1000, por meio de regra de três simples.

7.2.2. No caso de empate na Nota do Candidato, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

a) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. O Resultado Preliminar da Reopção será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

7.4. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Reopção no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.

7.5. O Resultado Final da Reopção será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

7.5.1. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da Nota do Candidato, em listas de classificação para cada Curso.

7.5.2. As pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados no item 10 deste Edital, conforme sua modalidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS PARA A MODALIDADE DE EQUIVALÊNCIA

8.1. Será analisada a documentação prevista pelo item 4.3.3 deste Edital, enviado pela pessoa candidata no período de inscrição.

8.2. A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Candidato} = \text{CRA}$$



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 8.2.1. A definição de **CRA**, utilizada na fórmula do item 8.2 deste Edital, será o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado, considerando os semestres concluídos com aprovação, no histórico acadêmico apresentado no ato de inscrição. Nos casos de Históricos Acadêmicos que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.
- 8.2.1.1. Para fins de padronização dos cálculos, o valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado será parametrizado pela UNCISAL em escala de 0 a 1000, por meio de regra de três simples.
- 8.2.2. No caso de empate na Nota do Candidato, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
- b) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 8.3. O Resultado Preliminar da Equivalência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 8.4. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Equivalência no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.
- 8.5. O Resultado Final da Equivalência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 8.5.1. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da Nota do Candidato, em listas de classificação para cada Curso.
- 8.5.2. As pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados no item 10 deste Edital, conforme sua modalidade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos contra os seguintes resultados:
- a) Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) Resultado Preliminar da Transferência;
- c) Resultado Preliminar da Reopção;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

d) Resultado Preliminar da Equivalência;

- 9.2. Os recursos poderão ser interpostos apenas nos períodos apresentados no Anexo I - Cronograma, exclusivamente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições) e clicar no botão Criar Recurso. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico e encaminhados pelo Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL.
- 9.2.1. A pessoa candidata deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 9.2.2. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período de inscrições, estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital.
- 9.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma.
- 9.2.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 9.2.5. Não serão publicadas respostas individuais às pessoas candidatas que interpuserem recursos. A pessoa candidata que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá enviar requerimento ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, solicitando abertura de processo à Comissão de Processos Seletivos (COPRES), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta individual à pessoa candidata será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

10. **DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 10.1. Divulgados os resultados finais, as pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados nos itens a seguir, **CONFORME SUA MODALIDADE:**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

10.1.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA:

- a) Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;
- b) Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) Original e cópia do Documento de identidade;
- d) Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- e) 01 (uma) Foto 3×4;
- f) Original e cópia do CPF;
- g) Original e cópia do Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula;
- h) Declaração de Ciência e Concordância Sobre Início das Aulas – Anexo IV deste Edital - declarando pleno conhecimento e concordância de que os procedimentos de matrícula e de aproveitamento de estudos poderão ser finalizados pela UNCISAL após o início das aulas; declarando pleno conhecimento e concordância de que, nesta hipótese, iniciará as aulas após o começo do semestre letivo, que não terá as faltas abonadas das aulas anteriores aos respectivos procedimentos e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o semestre letivo, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral da UNCISAL; e declarando pleno conhecimento e concordância de que a matrícula nas unidades curriculares dependerá da disponibilidade de vagas.
- i) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- j) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - **para candidatos que tinham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;**
- k) Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar - **para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matricula.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- l) **Para a pessoa candidata que solicitou critério de inclusão regional (acréscimo na nota final)**, apresentar documentação comprobatória conforme item 10.1.4 deste Edital;
- m) **Para a pessoa candidata estrangeira**, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

10.1.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DA MODALIDADE DE REOPÇÃO:

- a) Original e cópia do Documento de identidade;
- b) Declaração de Ciência e Concordância Sobre Início das Aulas – Anexo IV deste Edital - declarando pleno conhecimento e concordância de que os procedimentos de matrícula e de aproveitamento de estudos poderão ser finalizados pela UNCISAL após o início das aulas; declarando pleno conhecimento e concordância de que, nesta hipótese, iniciará as aulas após o começo do semestre letivo, que não terá as faltas abonadas das aulas anteriores aos respectivos procedimentos e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o semestre letivo, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral da UNCISAL; e declarando pleno conhecimento e concordância de que a matrícula nas unidades curriculares dependerá da disponibilidade de vagas.
- c) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- d) **Para a pessoa candidata que solicitou critério de inclusão regional (acréscimo na nota final)**, apresentar documentação comprobatória conforme item 10.1.4 deste Edital.

10.1.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DA MODALIDADE DE EQUIVALÊNCIA:

- a) Original e cópia do Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso);
- b) Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;
- c) Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- d) Original e cópia do Documento de identidade;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- e) Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) 01 (uma) Foto 3×4;
- g) Original e cópia do CPF;
- h) Original e cópia do Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula;
- i) Declaração de Ciência e Concordância Sobre Início das Aulas – Anexo IV deste Edital - declarando pleno conhecimento e concordância de que os procedimentos de matrícula e de aproveitamento de estudos poderão ser finalizados pela UNCISAL após o início das aulas; declarando pleno conhecimento e concordância de que, nesta hipótese, iniciará as aulas após o começo do semestre letivo, que não terá as faltas abonadas das aulas anteriores aos respectivos procedimentos e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o semestre letivo, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral da UNCISAL; e declarando pleno conhecimento e concordância de que a matrícula nas unidades curriculares dependerá da disponibilidade de vagas.
- j) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- k) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - **para candidatos que tinham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;**
- l) Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar - **para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matricula.**
- m) **Para a pessoa candidata que solicitou critério de inclusão regional (acréscimo na nota final),** apresentar documentação comprobatória conforme item 10.1.4 deste Edital;
- n) **Para a pessoa candidata estrangeira,** visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

10.1.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS QUE SOLICITARAM CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL (ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL), INDEPENDENTE DA MODALIDADE

- a) Comprovante de residência em Alagoas em nome do(a) candidato(a), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula.
 - b) **Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência em Alagoas emitido em seu próprio nome**, será aceito comprovante de residência emitido com o nome do pai, da mãe, do responsável legal ou do(a) cônjuge, desde que seja atestada a filiação por meio de certidão de nascimento ou documento de identificação reconhecido por Lei, atestada a responsabilidade legal ou atestada a união por meio de certidão de casamento ou de certidão de união estável (registrada em Cartório).
 - c) **Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência emitidos com seu nome, pai, mãe, responsável legal ou cônjuge**, será aceita a entrega de declaração disponível no Anexo VI deste Edital, que deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e pela pessoa titular do comprovante de residência, **com ambas as assinaturas digitais ou autenticadas em Cartório**. Em hipótese alguma será aceita declaração com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um *scanner* ou de uma câmera).
 - d) Histórico escolar do ensino médio - **para candidatos que não são naturais de Alagoas e que solicitaram critério de inclusão regional (acréscimo na nota final)**.
- 10.2. Serão também aceitos documentos cujas assinaturas sejam realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.
- 10.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 10.4. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 10.5. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 10.6. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula institucional apenas no ano letivo de 2025, observado o prazo de validade do PSCTRE/TECNOLOGICOS/UNCISAL/2025.2, configurado em função do limite máximo de faltas permitido ao estudante, abaixo descrito:
 - 10.6.1. O prazo de validade do PSCTRE/TECNOLOGICOS/UNCISAL/2025.2 para fins de convocação para matrícula será **20 de agosto de 2025**.
 - 10.6.2. No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, ofertado na modalidade de Educação a Distância, algumas atividades são obrigatoriamente presenciais, conforme legislação em vigor. Estas atividades são realizadas em dias de sábado, no Prédio-Sede da Uncisal, em Maceió/AL.
- 10.7. Em caso de desistência de candidatos classificados no PSCTRE/TECNOLOGICOS/UNCISAL/2025.2, a UNCISAL publicará editais de convocação posteriores, tantos quantos forem necessários e possíveis, obedecendo a ordem de classificação, o curso e a modalidade, respeitando as normas e o prazo de validade do PSCTRE/TECNOLOGICOS/UNCISAL/2025.2.
- 10.8. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos a pessoa candidata que:
 - a) Apresentar documento de conclusão do ensino médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - b) Apresentar documentação falsa, detectável durante o processo seletivo ou no decorrer do curso;
 - c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula.

11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 11.1. As pessoas matriculadas por meio do PSCTRE/TECNOLOGICOS/UNCISAL/2025.2 passarão, após o período da matrícula institucional, por processo de aproveitamento de estudos, que será realizado pelos Colegiados dos Cursos, em conformidade com a Resolução Consu nº 020/2014. Para tanto, tão logo a pessoa candidata tenha realizado a matrícula institucional, deverá comparecer à Coordenação de seu novo Curso na UNCISAL portando os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- a) Histórico acadêmico atualizado e original, cancelado pela Instituição de Ensino Superior de Origem;
 - b) Plano de Ensino ou documento correlato, cancelado pela Instituição de origem, contendo ementa, conteúdo programático e carga horária dos componentes curriculares da IES de origem onde foram cursados com aprovação há menos de 5 (cinco) anos;
 - c) Comprovante de Autorização ou Reconhecimento do curso de origem.
- 11.2. Os Colegiados dos Cursos deverão identificar os períodos e as disciplinas, **a depender da disponibilidade de vagas**, em que as pessoas deverão ser matriculadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na hipótese de serem modificadas quaisquer disposições estabelecidas aqui, será expedido Edital Retificador, o qual passará a integrar este Edital.
- 12.2. Para esclarecer dúvidas sobre itens que não estejam previstos no Edital, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL pelo endereço de e-mail copres@uncisal.edu.br. As respostas serão enviadas apenas em dias úteis, seguindo a ordem de chegada. Ressalta-se que dúvidas já contempladas no Edital serão tratadas com menor prioridade.
- 12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos (COPRES/UNCISAL).

Maceió, 07 de julho de 2025.

PROFA. DRA. MARA CRISTINA RIBEIRO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no Exercício da Reitoria/UNCISAL
Portaria/UNCISAL nº 2885/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO I - CRONOGRAMA

TRANSFERÊNCIA/REOPÇÃO/EQUIVALÊNCIA - TECNOLÓGICOS

Etapa	Prazo
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA UNCISAL	07/07/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/07/2025 a 16/07/2025
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/07/2025 a 09/07/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11/07/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11/07/2025 a 12/07/2025
RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	15/07/2025
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/07/2025 a 16/07/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA	21/07/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA	21/07/2025 a 22/07/2025
RESULTADO FINAL DA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA	25/07/2025
MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	30/07/2025 a 31/07/2025, das 08h00 às 12h00
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	IMEDIATAMENTE APÓS A MATRÍCULA, CONFORME ITEM 11 DESTE EDITAL
INÍCIO DAS AULAS	IMEDIATAMENTE APÓS O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (NO MÁXIMO ATÉ 29/08/2025)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE NÃO USUFRUIU DO DIREITO DA ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO PERÍODO DE UM ANO ANTERIOR À DATA FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)

Assinale ao lado a condição de seu pedido de isenção de taxa:	() desempregado	() carente	() doador de sangue	() trabalhador que ganhe até um salário mínimo
---	---------------------	----------------	-------------------------	--

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Tecnologia – PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2, DECLARO que não usufruí do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA *PER CAPITA* DA FAMÍLIA É IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONSIDERANDO, PARA TANTO, OS GANHOS DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE VIVAM SOB O MESMO TETO

(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Tecnologia – PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2, DECLARO que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do meu núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA SOBRE INÍCIO DAS AULAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Tecnologia – PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2, declaro pleno conhecimento e concordância de que os procedimentos de matrícula e de aproveitamento de estudos poderão ser finalizados pela UNCISAL após o início das aulas. Nesta hipótese, estou ciente e concordo que iniciarei as aulas após o começo do semestre letivo, que não terei as faltas abonadas das aulas anteriores aos respectivos procedimentos e que deverei observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o semestre letivo, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral da UNCISAL. Também declaro pleno conhecimento e concordância de que a matrícula nas unidades curriculares dependerá da disponibilidade de vagas.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Tecnologia – PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ALAGOAS

(PARA USO APENAS PARA FINS DA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM 10.1.4, ALÍNEA C)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A) CANDIDATO(A) E PELA PESSOA TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COM AMBAS AS ASSINATURAS DIGITAIS OU AUTENTICADAS EM CARTÓRIO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Tecnologia – PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.2, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência previsto no item 10.1.4, alínea c), do Edital de Abertura do presente certame, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal 7.115, de 29 de agosto de 1983), que sou residente e domiciliado (a) no endereço a seguir: (Endereço) _____, nº _____, (Complemento) _____ (Bairro) _____ (Cidade) _____/AL, CEP _____.
DECLARO TAMBÉM que a titularidade do comprovante de residência do meu endereço (que está anexo à presente declaração) é do Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a) - **esta assinatura deverá ser obrigatoriamente digital ou autenticada em cartório (em hipótese alguma esta declaração será aceita com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera)**

Assinatura da Pessoa Titular do Comprovante de Residência do(a) Candidato(a) - **esta assinatura deverá ser obrigatoriamente digital ou autenticada em cartório (em hipótese alguma esta declaração será aceita com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera)**